



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2511056400100016301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SER EDUCACIONAL S.A.

Nome Fantasia: FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ

CPF/CNPJ: 04.986.320/0047-04

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (81) 3413-4611

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **13/01/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: PROCESSO: 2511056400100016 3

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026 · 09:00 – 10:00

Fuso horário: America/Fortaleza

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/gzy-vqig-wzo>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ROSINEIDE DO NASCIMENTO TOMAZ - **CNPJ/CPF:** 779.621.093-00

Endereço: Rua 105B - 160 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-200

Telefone: (85) 99929-4145

E-mail:

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que efetuou matrícula no curso de Fisioterapia, na instituição de ensino UNINASSAU — unidade Maracanaú, no mês de setembro de 2025. Informa que, para sua surpresa, passou a constatar cobrança de valores retroativos referentes a períodos anteriores à data da matrícula.

Esclarece que o pagamento da matrícula foi efetuado por meio de cartão de crédito e que, posteriormente, verificou a inclusão desses valores retroativos em sua fatura, sem sua prévia autorização. Ademais, aponta a cobrança mensal no valor de R\$ 15,14 (quinze reais e quatorze centavos), identificada como “Ser Solidário”, sobre a qual não foi previamente informada no ato da contratação, desconhecendo sua natureza e a finalidade da referida cobrança. Ao buscar esclarecimentos junto à instituição, teria sido informada apenas de que tal valor seria cobrado até o término do curso, sem, entretanto, receber detalhamento ou comprovação dos valores.

Diante da ausência de esclarecimentos, a consumidora compareceu ao PROCON visando a intermediação para solução do conflito, sem, até o momento, obter explicações satisfatórias acerca dos montantes cobrados.

Pedido:

Prestação de informações detalhadas e documentadas acerca das cobranças efetuadas, com discriminação dos valores retroativos, período a que se referem, fundamento contratual e autorização para sua cobrança;

Exclusão imediata de quaisquer valores retroativos lançados indevidamente em seu cartão de crédito, caso não haja autorização expressa e comprovação válida da regularidade das cobranças;

Retirada imediata da cobrança mensal de R\$ 15,14 (quinze reais e quatorze centavos) referente à rubrica “Ser Solidário”, salvo se demonstrada documentalmente sua legalidade e consentimento prévio;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Restituição dos valores eventualmente pagos indevidamente.

Maracanaú/CE, 10 de Dezembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____